



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.936, DE 19 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 361 0023 1.056 000 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 517 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinc.....**RS 85.500,00**

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 367 0023 2.051 000 - Manutenção do Ensino Fundamental Básico – Fundeb 40%

3.3.50.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 583 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinc.....**RS 35.500,00**

12 122 0040 1.016 000 - Reforma e Ampliação da S.M.E.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 337 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinc.....**RS 50.000,00**

TOTAL:-.....RS 85.500,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de abril de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

